

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

Aos

Senhores Cotistas do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA

Ref.: Resultado da Consulta Formal nº 01/2025.

Prezados Senhores Cotistas,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.683.056/0001-86 (“Fundo”), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca do resultado da Consulta Formal nº 01/2025 (“Consulta Formal”), convocada em 31 de março de 2025, publicada no site da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários, cujo encerramento do prazo para posicionamento quanto à matéria objeto de deliberação se deu no às **15h do dia 30 de abril de 2025**.

Em pauta ordinária:

- (i) Por maioria de votos dos cotistas considerados presentes, os cotistas que representam 25,11% (vinte e cinco vírgula onze por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar** as Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Em pauta extraordinária:

- (ii) Por maioria de votos dos cotistas considerados presentes, os cotistas que representam 25,46% (vinte e cinco vírgula quarenta e seis por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar** a alteração da data de anúncio da distribuição dos lucros auferidos mensalmente pelo Fundo para o último Dia Útil do mês, com a consequente alteração do Regulamento do Fundo, permanecendo inalterada a data de pagamento.

Todos os quóruns necessários para a aprovação da matéria foram cumpridos, sendo que a matéria descrita no **item (i)** acima dependia da aprovação por maioria simples de votos dos cotistas presentes, nos termos do Art. 13.11 do Regulamento do Fundo e Art. 20, caput, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e a matéria do **item (ii)** acima dependia da



aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes, desde que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 13.12 do Regulamento do Fundo e Artigo 34, §1º, inciso IV, da Instrução CVM nº 472.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.,**
Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA

